



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## LEI Nº 5.655, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção no site oficial da Prefeitura Municipal de Bebedouro de informações especificando os contribuintes que possuem direito à isenção e desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, e dá outras providências.

De autoria do vereador Wagner Castro Souza

**EDGAR CHELI JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo § 6º do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida no município de Bebedouro a obrigatoriedade de inserção no site oficial da Prefeitura de informações especificando as categorias de contribuintes que possuem direito à isenção ou desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** A mensagem a que se refere o caput deste artigo deverá dispor de informações necessárias e claras, contendo resumidamente:

I - o número do cadastro do imóvel isento;

II - a legislação que fundamenta a sua isenção ou o seu desconto;

III - os procedimentos da isenção ou do desconto, bem como o link do requerimento e o prazo para tanto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de agosto de 2023.

**Edgar Cheli Júnior**  
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro aos trinta e um dias do mês de agosto do ano 2023.

**Ivete Spada Leite**  
DIRETORA LEGISLATIVA

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=0J501B10E6SJ96T8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0J50-1B10-E6SJ-96T8**



**Ivete Spada Leite**  
Diretoria Legislativa

**Edgar Cheli Júnior**  
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0J50-1B10-E6SJ-96T8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.